



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 16/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Ficam criadas as Escolas Municipais nas Fazendas Sta Cecília Irmãos Zamberlam e no sitio do Senhor Roncon.

ART. 2º.- As referidas Escolas Municipais, serão denominadas respectivamente “Izaura Ferreira Neves”, “João Panasiencicz” e “Mariana Silvério Muniz” em homenagem a esses professores recentemente aposentados, que relevantes serviços prestaram ao ensino primário do nosso Município.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 04 de Outubro de 1965.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Secretário

Projeto nº. 17/1965.
Autor: Executivo Municipal.